



São Paulo, 17 de novembro de 2020.

À

CPQ BRASIL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 12º andar

Itaim Bibi, CEP: 01452-002, São Paulo/SP

At.: Sr. Alberto Carneiro Neto/ Creuza Silva Brentel

Tel.: (11) 3897-4700

E-mail: alberto@cpqbrasil.com.br/ creuza@cpqbrasil.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação não pecuniária.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da **CPQ BRASIL S.A.**, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 3º trimestre de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente.

Assim, diante do descumprimento da obrigação de entrega da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 3º trimestre de 2020, acompanhadas de parecer do respectivo Auditor Independente a Emissora fica obrigada a cumprir a obrigação não pecuniária listada acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento desta notificação, nos termos da cláusula 7.2.1, inciso (iv) da Escritura, sendo necessária a convocação de Assembleia Geral de Debenturistas e comunicação a Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência do manutenção do descumprimento da obrigação não pecuniária dentro do prazo de cura supramencionado.

Por fim, caso a obrigação já tenha sido cumprida, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário tal documentação.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197-4462.

Atenciosamente,



Deyse M. Antunes
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Bruna Kinukawa Boni
Procuradora